



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 6 de janeiro de 2021.

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021

Processo nº 25.126/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e ao New Development Bank - NDB, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em apreço demonstra a preocupação deste Executivo em aperfeiçoar constantemente a infraestrutura do Município, em consonância com princípios da sustentabilidade, promovendo adequação do sistema viário às necessidades de mobilidade impostas pelo processo de desenvolvimento econômico vivenciado nos últimos anos em Sorocaba. Neste sentido, a principal preocupação desta Administração é articular a oferta de infraestrutura de mobilidade com a necessidade de criação de espaços de convívio social e preservação ambiental.

Por meio destas medidas, apresentamos o "Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Sorocaba - DESENVOLVE SOROCABA" que irá colaborar para preparar o Município para os desafios vindouros. A cidade que queremos deve ser "uma cidade linda, onde os moradores sintam orgulho do cuidado que todos têm pela limpeza e beleza dos jardins, parques, ruas e avenidas, praças da cidade, de dia e de noite, bem iluminados gerando, além do prazer estético, também forte sensação de segurança".

A presente medida nasceu de intensos estudos que foram realizados pela Secretaria de Fazenda e se encontra em anexo a essa mensagem para conhecimento dessa Câmara Municipal de Sorocaba.

Assim sendo, venho solicitar seja feita a apreciação por esta Casa Legislativa para deliberação e aprovação do presente projeto de Lei Autorizativa, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA

PL - Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, em regime de parceria de cofinanciamento junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e ao New Development Bank - NDB, com a garantia da União, a oferecer garantias e dá outras providências

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 07/01/2021 08:23 202152 1/2



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 2.

Exposição de Motivos - “DESENVOLVE SOROCABA” “Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Sorocaba DESENVOLVE SOROCABA”

Antes de entrar no mérito da autorização legislativa, é preciso explicar os motivos que levaram o Município a empreender os estudos que visam melhorias em Saneamento Urbano, Mobilidade e Infraestruturas tão necessárias para seu Desenvolvimento, conforme se segue adiante.

O Município de Sorocaba, com muito esforço, foi suprido, em parte, por dois programas internacionais financiados pela Corporação Andina de Fomento - CAF. No primeiro Programa chamado “Sorocaba Total”, que teve grande repercussão e sucesso, foi iniciado o processo de integração entre os Bairros e o centro da cidade. O segundo, chamado “Programa Ambiental e de Otimização Viária do Município de Sorocaba”, está dando continuidade ao primeiro já concluído. Já neste Programa, seu foco está concentrado em três componentes estratégicos, quais sejam, Saneamento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, além da continuidade parcial aos outros Programas.

Na elaboração dos projetos e estudos do Programa - Desenvolve Sorocaba, identificamos como “problemas” a serem resolvidos, como a necessidade de macrodrenagem e infraestrutura de 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados) no Bairro Jardim Nilton Torres. Parte do Bairro não possui qualquer investimento em sistema de macrodrenagem e de infraestrutura básica causando, dessa forma, condições prejudiciais de trafegabilidade de veículos, de pedestres e, principalmente, de pessoas com mobilidade reduzida.

Além do problema já identificado e discriminado acima, existe a necessidade urgente de investimentos em infraestrutura e mobilidade urbana em diversos outros locais do Município e que estão contempladas para serem atendidas com a execução do presente Programa, são elas:

1. No Bairro Campolim, encontramos uma altíssima concentração de veículos, causando trânsito intenso nos horários de pico;
2. Na região Sudoeste de Sorocaba, KM 104 da SP-270, a falta de acesso aos moradores da região, como também a falta de ligação do centro com a região Sudoeste da cidade e falta de alternativas de acesso aos estudantes da Universidade Federal de São Carlos;
3. Na região Nordeste da cidade, apresenta uma falta de ligação da futura marginal direita com Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes e Avenida São Paulo;
4. Na região Norte da cidade existe estrangulamento no fluxo de veículos ocasionando morosidade nos deslocamentos;



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 3.

5. Ainda na região Norte, a cidade apresenta uma dificuldade geográfica cortada por córregos separando os Bairros;

6. Na região da Zona Oeste da cidade, os usuários sofrem com a falta de ligação e alternativas de acesso do Centro Comercial do Bairro Wanel Ville ao Bairro Jardim Világio Torino;

7. No trecho final da marginal direita do Rio Sorocaba, este trecho da cidade vem sofrendo constantemente com alagamentos ocasionados pelas chuvas por não ter altimetria ou cota vertical dentro da área alagada causando transtorno imensuráveis no trânsito, interditando por completo toda região afetada;

8. Em outra área da região Norte da cidade, com população estimada em 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes instaladas no Residencial Carandá, utiliza o acesso precário pela Rodovia Emerenciano Prestes de Barros para acessar os serviços e equipamentos públicos essenciais e básicos e comércio, causando um transtorno e constantes riscos de acidentes graves nesta rodovia;

9. Em outra parte da região Nordeste da cidade, o Bairro Aparecidinha, localizado no km 07 da Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, tombado pelo patrimônio histórico, sofre com a falta de alternativa de ligação do Bairro com o centro da cidade, causando grandes transtornos para a população existente no local;

10. Nos Bairros: Vila Helena, Jardim Tatiana, Vila Louzada, Vila da Fonte, Jardim Piratininga, Vila Trujillo, Vila Nova Aparecidinha, toda esta região da cidade de Sorocaba possui vias que se encontram, demasiadamente, em péssimas condições de trafegabilidade, inclusive, com sérios transtornos causados pelo mal escoamento das águas pluviais por conta da falta de sistema de drenagem, contribuindo negativamente para a vida útil do pavimento já existente;

11. Nos Bairros: Bairro Aparecidinha, Jardim Gutierrez, Bairro Barcelona, Vila Assis, Vila Hortência, Vila Haro, Jardim Bandeirantes, Jardim Novo Mundo, Bairro Cajuru, Vila Progresso, Jardim Magnólia, Vila Helena, Jardim São Carlos, Jardim Europa, Bairro Lopes de Oliveira, Jardim Santa Helena, Vila Jardini, Vila Carvalho, Vila Santa Rita, Jardim Ana Maria, Centro, Jardim Santa Rosália e Av. Marginal Dom Aguirre. Nestes Bairros encontramos uma série de medidas que necessitam urgentemente de recuperação da infraestrutura em microdrenagem e requalificação asfáltica em uma área total de 769.064 m² (setecentos e sessenta e nove mil e sessenta e quatro metros quadrados). Não só isso, a situação das vias também tem causado inúmeros casos de danos materiais em veículos que transitam por esses locais e, nas residências e comércios das regiões, estes sofrem constantemente com alagamentos e enchentes pelo mal escoamento das águas pluviais, além do risco de contaminação de doenças hídricas;

12. Nos Bairros: Jardim São Carlos, outro trecho do Bairro Campolim e Jardim Do Paço, nestas regiões ainda existem ruas sem qualquer infraestrutura de



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 4.

pavimentação asfáltica e ou sistema de microdrenagem que impedem o correto escoamento das águas pluviais. Nestes locais verifica-se, já há tempos, significativo aumento da densidade populacional e, conseqüentemente, aumento do fluxo de veículos, o que vem causando transtornos aos moradores e a quem circula pelo local, bem como impede o desenvolvimento social e econômico da região.

Visando uma solução para os problemas acima identificados, o Município iniciou o Programa DESENVOLVE SOROCABA com o propósito de atender a população Sorocabana com a realização das seguintes obras:

1. Macrodrenagem e infraestrutura em 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados) no Bairro Nilton Torres;
2. Interseção: Avenida Antonio Carlos Comitre x Avenida Washington Luiz x Rua Barão de Tatuí (trincheira);
3. Duplicação da Rua Lauro Maiello Kook entre a Rodovia Raposo Tavares até altura do nº 1.300 da referida rua - extensão = 1.300 (mil e trezentos) metros;
4. Interseção: Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes x Córrego Piratininga x Jardim Guaríglia;
5. Prolongamento da Avenida Edward Fru-Fru Marciano da Silva com trincheira sob Rua Atanazio Soares;
6. Ligação da Rua Francisco Augusto Jardim São Guilherme II com a Rua Arlindo Leite Jardim Paulista;
7. Ligação da Avenida Ulysses Guimarães com a Rua Olinda Aires Paulete;
8. Ligação Wanel Ville IV com Bairro Jardim Vilagio Torino, através do prolongamento da Rua Nelson Juliano;
9. Alçamento da Avenida XV de Agosto;
10. Ligação viária de acesso do Parque São Bento ao Residencial Carandá com a OAE. extensão = 1.300 (mil e trezentos) metros;
11. Prolongamento da Avenida Três de Março do trecho da Siderúrgica Gimenes (nº 2.465) até sob Rodovia Celso Charuri;
12. Recuperação da infraestrutura de 42.888 m² (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados) das regiões leste e oeste da cidade;



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 5.

13. Recuperação da infraestrutura de 769.064 m² (setecentos e sessenta e nove mil e sessenta e quatro metros quadrados) da região leste, oeste, norte e centro da cidade;

14. Construção geral do pavimento asfáltico em 22.101 m² (vinte e dois mil, cento e um metros quadrados);

15. requalificação da malha viária urbana em 6.000 m² (seis mil metros quadrados);

16. atualização do plano diretor de mobilidade urbana.

Para atender essa demanda e, considerando que são 2 (duas) as fontes de financiamento (NDB e FONPLATA), segue abaixo a definição das Matrizes de Usos e Fontes do Programa:

Matriz de Usos e Fontes	FONPLATA em US	Contra-Partida US	Custo Total em US	% Inicial
PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SOROCABA – DESENVOLVE SOROCABA				
MATRIZ DE USOS E FONTES	\$16.000.000,00	\$4.000.000,00	\$20.000.000,00	100,00
(C) 1.0 - ESTUDOS E OBRAS	\$15.040.546,00	\$371.517,00	\$15.412.063,00	77,06
(S) 1.1 - ESTUDOS E PROJETOS	\$0,00	\$371.517,00	\$371.517,00	1,86
(P) 1.1.1 - Projetos Executivos e Estudos de Viabilidade, Sociais e Ambientais	\$0,00	\$371.517,00	\$371.517,00	1,86
(S) 1.2 - MOBILIDADE URBANA	\$15.040.546,00	\$0,00	\$15.040.546,00	75,20
(P) 1.2.1 - Marginal Direita - Trecho Av. São Paulo-Ata A, Rua Padre Medusato	\$2.631.378,50	\$0,00	\$2.631.378,50	13,55
(P) 1.2.2 - Interseção: Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes X Córrego Piratininga X Jardim Guariglia	\$2.476.780,00	\$0,00	\$2.476.780,00	12,38
(P) 1.2.3 - Ligação da Rua Francisco Augusto Jd. São Guilherme II com a Rua Arlindo Leite Jd Paulista	\$185.759,00	\$0,00	\$185.759,00	0,93
(P) 1.2.4 - Ligação da Av. Ulysses Guimarães com a Rua Olinda Aires Paulete	\$154.799,00	\$0,00	\$154.799,00	0,77
(P) 1.2.5 - Ligação Wanel Ville IV com Bairro Jardim Világio Torino, por meio do Prolongamento da Rua Nelson Juliano	\$276.638,00	\$0,00	\$276.638,00	1,39
(P) 1.2.6 - Alçamento da Av. XV de Agosto	\$1.083.591,00	\$0,00	\$1.083.591,00	5,42
(P) 1.2.7 - Prolongamento da Av. Três de Março do Trecho da Siderurgica Gimenes (Nº 2465) até sob Rodovia Celso Charun	\$3.157.895,00	\$0,00	\$3.157.895,00	15,79
(P) 1.2.8 - Recuperação da Infraestrutura de 42.885 m2, das Regiões Leste e Oeste	\$2.298.452,00	\$0,00	\$2.298.452,00	11,49
(P) 1.2.9 - Construção Geral do Pavimento Asfáltico, com 22.101 m2.	\$1.884.830,00	\$0,00	\$1.884.830,00	9,42
(P) 1.2.10 - Requalificação da Malha Viária Urbana - 6.000 m2.	\$888.223,00	\$0,00	\$888.223,00	4,44
(C) 2.0 - SUPERVISÃO TÉCNICA AMBIENTAL E SOCIAL	\$707.616,00	\$0,00	\$707.616,00	3,54
(C) 3.0 - DESAPROPRIAÇÃO	\$0,00	\$2.996.904,00	\$2.996.904,00	14,98
(C) 4.0 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	\$0,00	\$371.517,00	\$371.517,00	1,86
(P) 4.1 - Atualização do Plano Diretor de Mobilidade Urbana da Cidade	\$0,00	\$371.517,00	\$371.517,00	1,86
(C) 5.0 - GESTÃO DO PROGRAMA	\$123.838,00	\$260.062,00	\$383.900,00	1,92
(P) 5.1 - Unidade de Execução de Projetos - UEP	\$0,00	\$167.183,00	\$167.183,00	0,84
(P) 5.2 - Auditoria Externa	\$123.838,00	\$92.879,00	\$216.717,00	0,8
(C) 6.0 - COMISSÃO DE FINANCIAMENTO	\$128.000,00	\$0,00	\$128.000,00	0,64



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 6.

Matriz de Usos e Fontes NDB	NDB em US\$ Ant.	Pref. em US\$ Ant.	Custo Total em US\$	% Inicial
PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SOROCABA – DESENVOLVE SOROCABA				
MATRIZ DE USOS E FONTES	\$40.000.000,00	\$10.000.000,00	\$50.000.000,00	100,00
(C) 1.0 - OBRAS	\$38.667.368,00	\$0,00	\$38.667.368,00	80,84
(S) 1.1 - SANEAMENTO URBANO	\$743.034,00	\$0,00	\$743.034,00	1,49
(P) 1.1.1 - Macrodrenagem de 24.000m2 no Bairro Jardim Nilton Torres	\$743.034,00	\$0,00	\$743.034,00	1,49
(S) 1.2 - MOBILIDADE URBANA	\$37.924.334,00	\$0,00	\$37.924.334,00	75,85
(P) 1.2.1 - Interseção: Av. Antonio Carlos Comitre X Av. Washington Luiz X Rua Barão De Tatui - Trincheira	\$2.786.378,00	\$0,00	\$2.786.378,00	5,57
(P) 1.2.2 - Duplicação da Rua Lauro Mieleto Kook entre a Rod. Raposo Tavares até Altura do Nº 1300 da Referida Rua c/ extensão = 1300 Metros	\$2.260.062,00	\$0,00	\$2.260.062,00	4,52
(P) 1.2.3 - Prolongamento da Avenida Edward Fru-Fru Marciano da Silva c/ Trincheira sob Rua Atanazio Soares	\$3.405.573,00	\$0,00	\$3.405.573,00	6,81
(P) 1.2.4 - Ligação Viária de Acesso do Parque São Bento ao Residencial Caranda com a OAE. Extensão = 1.300 Metros	\$10.835.913,00	\$0,00	\$10.835.913,00	21,67
(P) 1.2.5 - Recuperação Da Infraestrutura De 769.064 M2 Da Região Leste, Oeste, Norte E Central.	\$18.636.408,00	\$0,00	\$18.636.408,00	37,27
(C) 2.0 - SUPERVISÃO TÉCNICA AMBIENTAL E SOCIAL	\$563.901,00	\$1.090.829,00	\$1.654.730,00	3,31
(C) 3.0 - DESAPROPRIAÇÃO	\$0,00	\$8.909.171,00	\$8.909.171,00	17,82
(C) 4.0 - GESTÃO DO PROGRAMA	\$668.731,00	\$0,00	\$668.731,00	1,54
(P) 4.1 - Unidade de Execução de Projetos - UEP	\$668.731,00	\$0,00	\$668.731,00	1,54
(C) 5.0 - COMISSÃO DE FINANCIAMENTO (0,25%)	\$100.000,00	\$0,00	\$100.000,00	0,20

Destarte todas as obras apresentadas na respectivas matrizes de Usos e Fontes acima, dentre elas apenas uma única obra não será objeto de execução, qual seja, a obra (P) 1.2.1 – Marginal Direita – Trecho Avenida São Paulo até a Rua Padre Madureira, que será substituída por outra obra (s) de igual importância para o Município, considerando que é de difícil executabilidade por conta do grande número de interferências existentes no local (concessionárias e desapropriações).

A operação pleiteada fortalece a política de mobilidade e sustentabilidade do Município, incrementando o potencial de investimento em obras que proporcionarão, no âmbito de uma política de infraestrutura mais ampla, um salto em termos de qualidade de vida na cidade, com grande potencial para a continuidade do processo de desenvolvimento econômico de Sorocaba nos próximos anos.

Ao final da execução de cada uma das obras que compõem o Programa, estas farão parte da rotina de fiscalização continuada da equipe Técnica da Prefeitura de Sorocaba, salientando que será realizado a devida fiscalização/visita preventiva dessas obras e, em sendo necessário, levantará a ocorrência e ou problemas que possam surgir nesses locais, identificando os motivos causadores do dano. Devemos considerar, também, que os custos com manutenção de vias públicas tendem a cair consideravelmente pois a quantidades de ocorrências serão muito menores com a implantação do Programa.

PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SOROCABA – DESENVOLVE SOROCABA, tem como beneficiário toda a sua municipalidade e, em parte, sua Região Metropolitana, uma vez que beneficiará também os municípios vizinhos. A referida proposta beneficiará diretamente toda a população residente de aproximadamente 687.000 (seiscentos e oitenta e sete mil) habitantes, distribuída por todas



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 7.

as regiões do Município independentemente de condições sociais e econômicas, idade, sexo ou etnia.

É importante destacar que os resultados esperados com o programa são positivos, como podemos observar abaixo discriminado:

- a) melhoria da Mobilidade Urbana;
- b) aumentar a velocidade média dos veículos, dando mais fluidez ao trânsito;
- c) reduzir os tempos de percurso entre as extremidades atendidas no Programa;
- d) criar rotas alternativas de forma a possibilitar melhor circulação de veículos;
- e) aumentar a malha cicloviária do Município;
- f) redução do custo de transporte para o usuário ciclista;
- g) diminuição dos gastos anuais com manutenção de vias públicas;
- h) reduzir os danos materiais e físicos causados pelos alagamentos nos períodos de chuva;
- i) reduzir a emissão de gás carbônico no meio ambiente;
- j) melhora da autoestima da população.

EXECUÇÃO DO PROGRAMA E ARRANJO INSTITUCIONAL

A Prefeitura de Sorocaba/SP, mutuário da operação, terá como o órgão executor do Programa a Secretaria da Fazenda e o seu gerenciamento será realizado pela Unidade de Execução do Programa - UEP e das demais Secretarias envolvidas na ação.

Sorocaba já possui larga experiência com organismo financiador, como é o caso da CAF - Corporação Andina de Fomento, pois já concluiu o **Programa Ambiental e de Integração Social de Sorocaba** e está executando o **Programa Ambiental e de Otimização Viária de Sorocaba - Mobilidade Total**. A estrutura organizacional da Unidade de Execução do Programa (UEP) tem como objetivo atender à preparação e execução do PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SOROCABA - DESENVOLVE SOROCABA, em conformidade com as políticas do organismo financiador e os rituais administrativos da Prefeitura Municipal de Sorocaba.



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 8.

ESCOLHA DA FONTE DE FINANCIAMENTO

O FONPLATA é um Banco de Desenvolvimento formado por cinco países: Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai, cuja principal missão é apoiar a integração dos países-membros para consolidar um desenvolvimento harmônico e inclusivo, mediante operações de crédito e recursos não reembolsáveis do setor público.

O New Development Bank (NDB) é um banco de desenvolvimento multilateral estabelecido pelos países do BRICS, cujo objetivo é mobilizar recursos para projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável.

Ambos os bancos possuem altos níveis de capital integralizado no país, além de apoiar o desenvolvimento dos mercados financeiros nos Estados membros, como o Brasil.

Visando demonstrar a viabilidade e a relação custo-benefício, comparamos as condições da operação pleiteada com três linhas de financiamento similares disponíveis para contratação por órgãos públicos, sendo:

- Banco do Brasil;
- Caixa Econômica Federal;
- BNDES.

Assim sendo, as linhas de créditos fornecidas por essas Instituições se configuram na seguinte forma:

1) Banco do Brasil - Programa Eficiência Municipal

Objetivos

Financiamento de projetos para cinco áreas essenciais da administração pública: saúde, educação, eficiência energética, modernização da gestão e infraestrutura viária.

Projetos que contemplam obras civis, como por exemplo as ações voltadas à melhoria de vias públicas.

Condições Operacionais

- Custo Financeiro: 163% (cento e sessenta e três por cento) do CDI ao ano;
- Comissão de estruturação: 2,00% (dois por cento) do valor do contrato;



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 9.

- Prazo: O prazo de total de contratação varia de 60 (sessenta) a 96 (noventa e seis) meses, já considerado seis meses de carência.

2) Caixa Econômica Federal - FINISA - Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento

Objetivos

Financiar investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura ao Setor Público.

Condições Operacionais

- Custo Financeiro: 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) ao ano + CDI;
- Comissão de estruturação: 2,00% (dois por cento) do valor do contrato;
- Prazo: Prazo total de 120 (cento e vinte) meses com até 24 (vinte e quatro) meses de carência.

3) BNDES Finem - Mobilidade Urbana

Objetivos

Financiamento para projetos de investimentos de interesse público voltados à mobilidade urbana.

Para **operações diretas**, a taxa de juros final será composta pelo **Custo Financeiro** e pela **Taxa do BNDES** (inclui a remuneração do BNDES e a **taxa de risco de crédito**):

Custo financeiro = TLP Dez/20= 5,43% a.a. (cinco inteiros e quarenta e três centésimos por cento ao ano)

Remuneração do BNDES = 1,03% a.a. (um inteiro e três centésimos por cento ao ano)

Taxa de risco = 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano)

Taxa de Juros Total Dez/20 = 6,91% a.a (seis inteiros e noventa e um centésimos por cento ao ano)

Custo Financeiro

Reflete o custo de captação do BNDES em suas diversas fontes de recursos. Determinado conforme cada produto, linha de financiamento ou programa, podendo se compor por uma ou mais taxas como: TLP, SELIC, taxas indexadas ao IPCA, entre outras. **As taxas podem sofrer variações ao longo do contrato** de financiamento, gerando atualizações monetárias dos valores contratados.



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 10.

As fontes de créditos escolhidas pelo Município se configuram na seguinte forma:

FONPLATA:

- Desembolso: 60 (sessenta) meses
- Carência: 48 (quarenta e oito) meses
- Amortização: 132 (cento e trinta e dois) meses
- Prazo Total: 180 (cento e oitenta) meses

Taxa de juros: para os primeiros 8 (oito) anos 2,28% aa (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento ao ano) + LIBOR 6 (seis) meses e para os últimos 7 (sete) anos 2,64% a.a. (dois inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento ao ano) + LIBOR de 6 (seis) meses para o dólar norte americano

• Demais encargos: Comissão de compromisso de 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, aplicado seis meses após a assinatura do contrato; Comissão de Administração (depende do tempo requerido para a assinatura do Contrato de Empréstimo após a aprovação da Diretoria do FONPLATA): de 0,60% (sessenta centésimos por cento) - até 360 (trezentos e sessenta) dias e 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) - entre 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias, calculado sobre o montante total do empréstimo a ser pago até a data do primeiro desembolso

NDB:

- Desembolso: 60 (sessenta) meses
- Carência: 60 (sessenta) meses
- Amortização: 132 (cento e trinta e dois) meses
- Prazo Total: 192 (cento e noventa e dois) meses
- Taxa de juros: 1,1% a.a. (um inteiro e um décimo por cento ao ano) +

LIBOR de 6 (seis) meses para o dólar norte americano

• Demais encargos: Comissão de compromisso de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, aplicado seis meses após a assinatura do contrato; Comissão de financiamento de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo, a ser pago até a data do primeiro desembolso.

As condições operacionais do empréstimo pleiteado junto ao FONPLATA/NDB são mais vantajosas que as demais fontes de recursos existentes nas instituições financeiras nacionais, principalmente em relação aos prazos de desembolso e amortização, mais adequados ao volume de obras e recursos envolvidos.

Nota-se nos quadros a seguir, que as linhas de financiamento disponíveis junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e BNDES possuem prazos menores de cobrança de juros e amortização, porém, ainda assim, os encargos totais do Financiamento são superiores a operação de crédito junto FONPLATA e com o NDB:



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 11.

PRAZOS/TAXAS	CEF	B.BRASIL	BNDES	NDB	FONPLATA
	ANO				
Prazo TOTAL	10	8	16	16	15
Carência	2	3	5	5	4
Amortização	8	8	11	11	11
Juros/Encargos %	5,7	4,8	6,9	1,1	2,28
Prazo de Desembolso	2	2	5	5	5

EM US\$			
INSTITUIÇÃO	PAGAMENTO PRINCIPAL	JUROS E DEMAIS ENCARGOS	TOTAL
Fonplata	16.000.000,00	3.386.288,54	19.386.288,54
NDB	40.000.000,00	4.676.568,38	44.676.568,38
Fonplata + NDB	56.000.000,00	8.062.856,92	64.062.856,92
Banco do Brasil	56.000.000,00	14.405.691,31	70.405.691,31
Caixa Econômica Federal	56.000.000,00	24.572.335,12	80.572.335,12
BNDES	56.000.000,00	30.782.086,26	86.782.086,26

PROGRAMA DESENVOLVE SOROCABA						
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPORCIONALIDADE DA TX DE JUROS DO PROGRAMA (Co-Financiamento)						
Item	Fonte	Valor em US\$	%	Tx de Juros %	% Proporcional do Programa	
1	FONPLATA	16.000.000,00	28,57	2,28	0,65	
2	NDB	40.000.000,00	71,43	1,1	0,79	
	Total	56.000.000,00	100,00		1,44 %	Porcentagem final e proporcional do

Para uma breve constatação, construímos o pior cenário levando em consideração uma valorização da moeda americana (US\$) da ordem de 15% (quinze por cento), chegando próximo de R\$ 6,00 (seis reais) e para as outras duas operações, da CEF e B. Brasil, um impacto de apenas 10% (dez por cento), já que as taxas dessas últimas não são fixas (CDI) que certamente sofrerão impacto da valorização do dólar, veja o quadro abaixo:

CUSTO DA OPERAÇÃO			
INSTITUIÇÃO	US\$ 5,19	EM R\$	EM R\$, NO PIOR CENÁRIO
FONPLATA/NDB	64.062.856,91	332.486.227,36	382.359.161,47
B BRASIL	70.405.691,31	365.405.537,90	401.946.091,69
CAIXA	80.572.335,12	418.170.419,27	459.987.461,20



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 12.

Devemos considerar também que, após a autorização de prorrogação da carta de intenção junto ao COFLEX e concomitante autorização legislativa o Município participará de **negociação de taxas** com o FONPLATA/NDB e a União Federal, que poderá haver, inclusive, melhorias significativas.

Poderá ser negociado também os seguintes itens:

a) REEMBOLSO DE GASTOS RETROATIVOS

Com a aprovação do FONPLATA/NDB, e uma vez cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, existe a possibilidade de ser utilizados recursos do Financiamento para reembolsar gastos elegíveis em até 10% (dez por cento) do montante financiado, realizados pelo Mutuário nos 12 (doze) meses anteriores a data de aprovação do empréstimo pela Diretoria do FONPLATA, desde que posterior a 6 de junho de 2018, data da publicação da Resolução COFLEX Nº 06/130.

b) RECONHECIMENTO DE GASTOS DE CONTRAPARTIDA LOCAL

O FONPLATA/NDB poderá reconhecer, como contrapartida local, os gastos realizados pelo Órgão Executor a partir de 1º de janeiro de 2018, que correspondam a atividades incluídas no Anexo Único do Contrato de Empréstimo.

Capacidade de Pagamento – CAPAG

Com relação a capacidade de pagamento e endividamento - CAPAG, o Município se enquadra dentro dos limites exigíveis pelo governo federal, sendo o seu **rating** na nota “A”, atendendo também todos os requisitos a serem solicitados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, como também no parecer jurídico da PGFN, conforme quadro abaixo:

Prévia Fiscal

A Prévia Fiscal apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. A análise não abrange todos os limites legais, visto que utiliza apenas os dados disponibilizados no Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e no CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias), e, portanto, não vincula a posição do Tesouro Nacional. Assim, os limites aqui divulgados são preliminares e serão apurados de forma precisa por ocasião da verificação do cumprimento de todas as condições de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Unidade Federativa
São Paulo

Município
Sorocaba

CAPAG - Capacidade de Pagamento ⓘ

✓ Nota CAPAG * A	✓ Indicador I - Endividamento Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida A (7.81%)
	✓ Indicador II - Poupança Corrente Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada A (89.89%)
	✓ Indicador III - Liquidez Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa A (54.91%)

Valores utilizados no cálculo dos indicadores da CAPAG ⓘ



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 13.

De acordo com LRF e com a Resolução 43, de 21 de dezembro de /2001, do Senado Federal, os municípios brasileiros podem se endividar até o limite de 120% (cento e vinte por cento) da sua Receita Corrente Líquida. Nesse quesito, Sorocaba encontra-se em situação muito confortável, encerrando o 2º quadrimestre de 2020 com uma Dívida Consolidada Líquida negativa de R\$ 65,7 milhões (sessenta e cinco milhões e setecentos mil reais), ou seja, as disponibilidades de caixa e haveres financeiros são superiores ao valor da Dívida Consolidada.

Dívida Consolidada	R\$ 277.051.053,73
Deduções (Disponibilidade de Caixa e Demais Haveres Financeiros)	R\$ 342.743.672,64
Dívida Consolidada Líquida	(-) R\$ 65.692.618,91
Receita Corrente Líquida	2.674.400.000,00
Limite Estabelecido - 120% da RCL 2674400	3.209.280.000,00

Já o limite anual para liberação de recursos (desembolsos), de operações de crédito, também tratadas no inciso I, artigo 7º, da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, é de 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida. Considerando as operações contratadas e em tramitação, inclusive a operação em análise, Sorocaba deve atingir seu maior volume de desembolso em 2023 muito abaixo do permitido e apurados no 2º (segundo) quadrimestre de 2020.

EXERCÍCIO	RCL PROJETADA	LIMITE	
2020	R\$ 2.674.400.000,00	16,00%	R\$ 427.904.000,00
2021	R\$ 2.668.635.001,00	16,00%	R\$ 426.981.600,16
2022	R\$ 2.685.183.511,06	16,00%	R\$ 429.629.361,77
2023	R\$ 2.701.834.639,16	16,00%	R\$ 432.293.542,27

Assim, conforme demonstrado, entendemos que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Por último, Sorocaba deve ter seu maior comprometimento receita corrente líquida com os serviços da dívida em 2021, quando deve atingir 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) da RCL, bem inferior aos 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da RCL estabelecidos pela Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 14.

EXERCÍCIO	RCL PROJETADA	LIMITE		POSIÇÃO ATUAL	
2020	R\$ 2.674.400.000,00	11,50%	R\$ 307.556.000,00	R\$ 28.560.871,36	1,1%
2021	R\$ 2.668.635.001,00	11,50%	R\$ 306.893.025,12	R\$ 43.102.225,00	1,6%

Mesmo com a certeza de que o Município comporta grandes investimentos e, mesmo considerando o atual estado de calamidade pública vivenciado no mundo todo, tanto o Município de Sorocaba quanto toda sua região metropolitana vem sendo destaque no crescimento econômico local e Estadual.

O site INVESTESP publicou a seguinte matéria veiculada na data de 19/8/2019:

PIB da região de Sorocaba cresce em média 3% ao ano

Seade mapeou o desempenho das economias regionais do Estado

Jornal Cruzeiro do Sul

A Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade) divulgou levantamento que mostra o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) da Região Administrativa (RA) de Sorocaba em uma média de 3,4% ao ano no período de 2002 a 2018. O patamar foi um pouco acima da Região Administrativa de Campinas, de 2,9%. O levantamento foi publicado pela Seade - órgão vinculado ao governo do Estado - na última terça-feira.

As regiões de Sorocaba, Campinas e São Paulo têm como características o fato de serem industrializadas, conforme o estudo da Seade.

O crescimento do PIB da RA de Sorocaba - formada por 47 municípios - também é superior à média do crescimento do PIB paulista como um todo, calculado em 2,3% ao ano. A RA de Sorocaba contém municípios com perfil industrial e de serviços e também com o perfil do agronegócio, como Piedade e Capela do Alto.

Em se tratando de desenvolvimento de mercado e economia local e regional, o Jornal Cruzeiro do Sul publicou a seguinte matéria na data de 17/12/2020:

“Com o cenário projetado para os anos seguintes a 2018, e em especial o de 2020, com os efeitos da pandemia, Syllós não acredita que o resultado positivo se repita. Entretanto, ele ressalta que o fator logístico favorece a cidade, assim como a mão de obra qualificada local. “É uma dinâmica que não pode parar nunca. Temos esse momento importante do resultado de 2018, mas temos que pensar e focar no futuro”, termina.



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 15.

Para o professor e economista Geraldo de Almeida, o resultado é muito positivo. “Surpreendente. Precisa ver onde cresceu mais. Um dos motivos é que as plantas que se instalaram ao longo dos anos foram aumentando sua capacidade de produção. Com isso, puxando serviços. O crescimento precisa de uma política nacional e local, dependo do crescimento da economia como um todo. Outro fator é a diversificação da economia, que em Sorocaba não é concentrada em um só setor”, destaca.

Portanto, considerando o mercado aquecido na região Sorocabana, ainda devemos considerar que a presente operação de crédito, a título de investimento, será pago no prazo de 16 (dezesesseis) anos, onde são considerados 5 (cinco) anos de carência (pagamento somente dos encargos), mais 11 (onze) anos de amortização (principal + encargos) para o NDB e, deverá ser pago no prazo de 15 (quinze) anos, onde são considerados 4 (quatro) anos de carência (pagamento somente dos encargos), mais 11 (onze) anos de amortização (principal + encargos) para o Fonplata.

Tal investimento acarretará em valorização imobiliária, segurança aos transeuntes, melhoria da mobilidade urbana (veículos, pedestres e ciclistas), além do bem-estar da população da cidade de Sorocaba. Portanto, entendemos ser viável a aplicação desses recursos, mesmo impactando nas contas públicas futuras, pois irá atender tanto a necessidade de infraestrutura necessária ao Município como também gerar emprego, renda e desenvolvimento na cidade de Sorocaba.

Comissão de Financiamento Externo - COFIE X

O programa foi apresentado à Secretaria de Assuntos Internacionais - SAIN, do Ministério da Economia e aprovado pela COFIE X - Comissão de Financiamentos Externos através da Recomendação nº 06/130, de 6 de junho de 2018. Nessa aprovação, ficou o Município previamente autorizado a obter empréstimo externo com o aval da República Federativa do Brasil.

Como já é de conhecimento desta municipalidade, a Resolução COFIE X teve seu prazo de validade expirado em 6/6/2020. Desta feita, o Município manifestou interesse no prosseguimento do Programa encaminhando ofício de nº GP-OF-1/2021 à SAIN com pedido de renovação do prazo de validade da COFIE X (**Anexo I**).

A SAIN, por sua vez, consultou os bancos financiadores para que se manifestem no interesse em prosseguir com a operação.

Ato contínuo, o FONPLATA e o NDB já responderam e se manifestaram no sentido favorável para a continuação do Programa DESENVOLVE SOROCABA através de e-mail já encaminhados ao Município de Sorocaba (**Anexos II e III**).



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 16.

O PROJETO DE LEI AUTORIZATIVA E A GARANTIA DA UNIÃO

A Resolução COFIEX nº 3, de 29 de maio de 2019 dispõe sobre os critérios considerados pela Comissão de Financiamentos Externos COFIEX, com relação aos pleitos de operação de crédito externo de interesse de Estados, Distrito Federal e Municípios, com garantia da União (**Anexo IV**).

Para que o Município possa pleitear operação de crédito externo precisa atender os critérios do artigo 1º da Resolução nº 3, conforme a seguir:

Art. 1º Os pleitos de operação de crédito externo de interesse dos Municípios, de suas respectivas administrações diretas, autarquias, fundações ou empresas dependentes somente serão examinados pela Comissão se houver garantia da União ou financiamento de organismo internacional ou de agência governamental estrangeira, quando atenderem aos seguintes critérios:

I - população superior a cem mil (100.000) habitantes, de acordo com informação atualizada fornecida pelo IBGE, com margem de flexibilidade de 10% sobre a população divulgada; e

II - previsão de contrapartida de pelo menos 20% do valor total do projeto ou programa a ser financiado.

Parágrafo único. A contrapartida será proveniente de receitas tributárias previstas nos artigos 156, 158 e 159, inciso I, (b), da Constituição Federal.

Portanto, restou configurado que o Município de Sorocaba atende os requisitos essenciais para que seu pleito fosse examinado pela COFIEX.

Após a examinação do pleito proposto pelo Município, é necessário adequar e ajustar seu enquadramento para concessão da garantia da União. Para isso, é necessário que o Município aprove, via Casa Legislativa Municipal, Lei Autorizadora para contratação de crédito externo (Internacional).

O Projeto de Lei Autorizativa necessita de clareza e concordância expressa quanto as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Nesse sentido, o Município precisa apresentar a autorização legislativa expressando a concordância no cumprimento dos arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º, do art. 167, todos da Constituição Federal.

Deverá ainda, consignar como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, os recursos suficientes para custear a operação, tudo nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021 – fls. 17.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a atual Administração acredita que esta operação fortalece a política de mobilidade e sustentabilidade do Município, incrementando o potencial de investimento em obras que proporcionarão, no âmbito de uma política de infraestrutura mais ampla, um salto em termos de qualidade de vida na cidade com grande potencial para a continuidade do processo de desenvolvimento econômico de Sorocaba para os próximos anos.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, em regime de parceria de cofinanciamento junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e ao New Development Bank - NDB, com a garantia da União, a oferecer garantias e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA no valor de até US\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de dólares norte americanos) e ao New Development Bank - NDB, no valor de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte americanos), totalizando a operação de até US\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares americanos) com garantia da União, para aplicação no "Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Sorocaba - Desenvolve Sorocaba".

Art. 2º Os encargos financeiros, o prazo de amortização do empréstimo e o período de carência serão os estabelecidos nos contratos de empréstimo externo firmados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e ao New Development Bank - NDB.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º, do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Sorocaba/SP, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a ação "Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Sorocaba - Desenvolve Sorocaba" adequando-se os anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

ANEXO I



Prefeitura de
SOROCABA

Gabinete do Prefeito

GP-OF-1/2021

Sorocaba, 4 de janeiro de 2021

Ref. Pedido de Prorrogação da Resolução COFIEX nº 06/0130, de 06 de junho de 2018

Senhor Presidente da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX,

O Município de Sorocaba/SP, em conjunto com as Instituições Financeiras de Fomento Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA e o New Development Bank – NDB, criou e preparou “Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Sorocaba – Desenvolve Sorocaba”.

Após a definição do Programa e, conseqüentemente elaboração da Carta Consulta que foi submetida a essa Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, o Programa foi aprovado na 130ª Reunião que resultou na Resolução COFIEX nº 06/0130, de 06 de junho de 2018.

A partir da recomendação, os dois Bancos iniciaram os seus respectivos processos de preparação de projeto com o objetivo de viabilizar as aprovações internas correspondentes. Para isso, tanto o NDB como o FONPLATA realizaram, cada uma, 02 (duas) missões preparatórias. Inclusive, no caso do FONPLATA e a pedido deste Município, foi realizado apoio para elaboração dos projetos com duas assistências técnicas (uma para o acompanhamento do processo de aprovação e assinatura e outra de avaliação econômica). Por sua parte, o Município realizou um importante esforço para que os projetos das obras a serem financiadas atingissem um ponto avançado de desenvolvimento.

Com isso, o processo de preparação de projeto dos dois Bancos foram finalizados, ficando somente a instância de autorização legislativa (Lei Autorizativa) para a negociação das minutas dos Contratos de Empréstimo. Infelizmente, sérios problemas políticos internos e desacordos na priorização dos projetos não permitiram avançar no processo de assinatura.

A partir da posse desta nova administração, nossa equipe técnica verificou a necessidade imperante de contar com os recursos desses empréstimos. Não somente para o financiamento de importantes obras de infraestrutura da cidade, mas também como um instrumento fundamental de reativação de investimento a partir dos efeitos adversos na economia local gerados pela Pandemia da COVID-19. A nossa equipe jurídica está realizando, atualmente, os trâmites necessários para obter a aprovação da Lei Autorizativa.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.



**Prefeitura de
SOROCABA**

Gabinete do Prefeito

Considerando a situação descrita acima, solicitamos a prorrogação do prazo de validade da Resolução COFIEX pelo prazo de mais 01 (um) ano, tempo necessário que permitirá a negociação e a assinatura do Contrato de empréstimo.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito de Sorocaba

Ilustríssimo Senhor
ROBERTO FENDT JUNIOR
Presidente da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX
Ministério da Economia



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 5.

ANEXO II

De: Carvalho, Oscar E. [mailto:ocarvalho@fonplata.org]

Enviada em: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 10:27

Para: Emanuela Shirley Ferreira Gois

Cc: jepedrosa@hotmail.com; Botafogo, Luciana; Pissala, Henrique

Assunto: RE: Pedido de Prorrogação da Resolução COFIEX nº 06/0130, de 06 de Junho de 2018.

Prezada Emanuela,

Muito obrigado pela cópia do Ofício GP Nº 01/2021 pelo qual o Prefeito Rodrigo Magalhães solicitou, à Comissão de Financiamento Externo (COFIEX) e ao Ministério de Economia, a prorrogação do prazo de vigência da Recomendação COFIEX Nº 06/130. Por nossa parte gostaríamos de expressar nossa anuência e interesse em continuar com o processo de aprovação desta Operação. Para isto, a aprovação da respectiva Lei Autorizativa permitirá a possibilidade de negociar a Minuta de Contrato do referido Projeto.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Oscar Carvalho - Coordenador da Cadeira do FONPLATA no Brasil



Oscar E. Carvalho

Especialista en Proyectos

(61) 594 31 11 58474



Llevando el desarrollo más cerca de la gente



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 6.

ANEXO III

De: Raisa Leao <leao.raisa@ndb.int>

Enviado: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 10:00

Para: Emanuela Shirley Ferreira Gois <egois@sorocaba.sp.gov.br>

Cc: jepedrosa@hotmail.com <jepedrosa@hotmail.com>; NDB-ARO <aro@ndb.int>

Assunto: Re: Pedido de Prorrogação da Resolução COFIEIX nº 06/0130, de 06 de Junho de 2018.

Prezados,

Estamos de acordo com o pedido de prorrogação da resolução COFIEIX nº 06/0130, conforme carta anexa proposta

Seguimos à disposição.

Raisa Leao

New Development Bank

Americas Regional Office - Brasilia - Brazil

Tel: +55 61 984129654

<http://www.ndb.int>



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 7.

ANEXO IV

SEI/ME - 2516452 - Resolução

<https://sei.fazenda.gov.br/sei/consultador.php?as=documents/1096>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFLEX

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre os critérios considerados pela Comissão de Financiamentos Externos COFLEX, com relação aos pleitos de operação de crédito externo de interesse de Estados, Distrito Federal e Municípios, com garantia da União.

A COFLEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Os pleitos de operação de crédito externo de interesse dos Municípios, de suas respectivas administrações diretas, autarquias, fundações ou empresas dependentes somente serão examinados pela Comissão se houver garantia da União ou financiamento de organismo internacional ou de agência governamental estrangeira, quando atenderem aos seguintes critérios:

- I - população superior a cem mil (100.000) habitantes, de acordo com informação atualizada fornecida pelo IBGE, com margem de flexibilidade de 10% sobre a população divulgada; e
- II - previsão de contrapartida de pelo menos 20% do valor total do projeto ou programa a ser financiado.

Parágrafo único. A contrapartida será proveniente de receitas tributárias previstas nos artigos 156, 158 e 159, inciso I, (b), da Constituição Federal.

Art. 2º Os pleitos de operação de crédito externo de interesse dos Estados, do Distrito Federal, de suas respectivas administrações diretas, autarquias, fundações ou empresas dependentes somente serão examinados pela Comissão se houver garantia da União ou financiamento de organismo internacional ou de agência governamental estrangeira, quando previrem contrapartida de pelo menos 20% do valor total do projeto ou programa a ser financiado.

§ 1º. A contrapartida será proveniente de receitas tributárias previstas nos artigos 155, 157 e 159, inciso I, (a), da Constituição Federal.

§ 2º. No caso do Distrito Federal a contrapartida poderá também ser proveniente das receitas previstas no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º Não será exigido o requisito de contrapartida a que se referem os artigos anteriores, nas seguintes operações:

- I - de caráter comercial para a aquisição de bens e contratação de serviços;
- II - de reestruturação e recomposição do principal de dívidas;
- III - de financiamento de projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 8.

SEI/ME - 2516452 - Resolução

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir

gestão fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o previsto no Parágrafo 3º do art. 7º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal:

IV - de empréstimos na modalidade de ajuste setorial, de rápido desembolso, condicionados a políticas de desenvolvimento para apoiar reformas estruturais; e

V - de empréstimos na modalidade de desembolsos condicionados ao cumprimento de metas e de execução financeira, previamente estabelecidas.

Art. 4º Não poderão compor a contrapartida gastos com juros, comissões ou outros encargos decorrentes do financiamento.

Art. 5º Poderá ser admitida a utilização de terrenos a título de contrapartida, desde que vinculados à execução do projeto ou programa.

Parágrafo Único. A avaliação dos terrenos deverá ser feita por avaliador independente e apresentada à instituição financeira na preparação técnica do projeto ou programa.

Art. 6º Os efeitos desta Resolução poderão se estender, apedido do proponente, às operações de crédito externo cujos contratos ainda não tenham sido negociados com a instituição financeira.

Parágrafo Único: Desde que não haja modificações no objeto e no montante do financiamento aprovado pela COFIEIX, caberá ao Presidente da COFIEIX, mediante resolução, aprovar a nova matriz de financiamento solicitada pelo proponente.

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pela COFIEIX ou por normativa complementar.

Art. 8º Esta Resolução passa a vigorar na data da sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Resolução COFIEIX nº 2, de 5 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Lampert Costa**, Secretário-Executivo da COFIEIX Substituto(a), em 10/06/2019, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Prado Troyjo**, Presidente da COFIEIX, em 19/06/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2516452** e o código CRC **AC5B971C**.

Referência: Processo nº 12120.100289.2019-23

SEI nº 2516452

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Sorocaba – SP, de operação de crédito junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA no valor de US\$ 16 milhões e com o New Development Bank - NDB US\$ 40 Milhões (NDB), totalizando US\$ 56 milhões de dólares norte-americanos, destinada “Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Sorocaba – DESENVOLVE SOROCABA”.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu parágrafo 2º, demonstramos no quadro abaixo a estimativa de impacto orçamentário da operação em questão para o exercício em vigor e para os dois subsequentes.

Importante destacar que a operação é indexada em US\$ dólares americanos. A tabela demonstra valores convertidos pelo cambio de R\$ 5,19.

RESUMO EM REAIS FONPLATA + NDB - COTAÇÃO DO DOLAR A				R\$5,19
Ano	Liberações	Pagamento Principal	Juros e Demais Encargos	TOTAL
2021	58.175.040,00	-	1.856.679,29	1.856.679,29
2022	58.175.040,00	-	2.084.174,36	2.084.174,36
2023	58.175.040,00	-	2.904.975,14	2.904.975,14
2024	58.175.040,00	-	3.734.856,06	3.734.856,06
2025	58.175.040,00	12.990.877,02	4.546.576,70	17.537.453,72
2026	-	25.981.754,04	4.619.192,20	30.600.946,24
2027	-	25.981.754,04	4.170.721,09	30.152.475,13
2028	-	25.981.754,04	3.732.755,95	29.714.509,98
2029	-	25.981.754,04	3.412.672,53	29.394.426,57
2030	-	25.981.754,04	2.943.622,50	28.925.376,54
2031	-	25.981.754,04	2.474.572,46	28.456.326,50
2032	-	25.981.754,04	2.011.339,16	27.993.093,20
2033	-	25.981.754,04	1.536.472,40	27.518.226,43
2034	-	25.981.754,04	1.067.422,36	27.049.176,40
2035	-	25.981.754,04	598.372,33	26.580.126,37
2036	-	18.066.782,61	185.686,89	18.252.469,50
Total	290.875.200,00	290.875.200,00	41.880.091,43	332.755.291,43

Sorocaba, 06 de janeiro de 2021.


Israel Evangelista Borges de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Sorocaba – SP, de operação de crédito junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA no valor de US\$ 16 milhões e com o New Development Bank - NDB US\$ 40 Milhões (NDB), totalizando US\$ 56 milhões de dólares norte-americanos, destinada “Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Sorocaba – DESENVOLVE SOROCABA”.

DECLARAÇÃO QUANTO A COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

Trata-se de pedido de autorização legislativa para contratação de operação de crédito, ainda no exercício em curso.

Não há nas peças de planejamento atuais - LDO, PPA e LOA – o programa que acolherá as ações para implantação do projeto em questão, visto que deverá ser autorizado na mesma Lei, conforme art. 5º da Minuta de Projeto de Lei (Art. 16, inciso II).

Após a esperada autorização é que tomaremos imediatamente as medidas visando alterar as peças de orçamento público.

A despesa em questão tem adequação orçamentária e financeira e será suportada pela contínua redução de despesas e aumento de receitas próprias (Art. 17, Parágrafo 1º).

Em atendimento ao art. 4º, parágrafo primeiro, declaro que a despesa em questão não afetará as metas de resultados fiscais visto que promoveremos redução de despesas até o limite necessário para cobrir a operação em questão.

Para o exercício em vigor a despesa será garantida pela Reserva de Contingência consignada na LOA, sob a seguinte classificação funcional programática:

ORGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12.01.00	9.9.99.99.00	99	999	9999	9999	01	1.856.679,29



Com relação ao atendimento do artigo 17º e seus parágrafos 2º e 4º, após a aprovação da Lei autorizativa para a operação em questão as peças de planejamento público serão devidamente alteradas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa em relação as demais normas do PPA e LDO.

Sorocaba, 06 de janeiro de 2021.



Israel Evangelista Borges de Oliveira

Secretário Municipal da Fazenda